



PORTARIA CAU/SP Nº 053, de 05 de fevereiro de 2015.

**Constitui a COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS
SOBRE A NOVA ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DA SEDE
DO CAU/SP.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/10, com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, alínea “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 do Regimento Interno do CAU/SP, que estabelece que as Comissões Especiais serão definidas e compostas através de ato administrativo normativo do Presidente;
- Considerando a necessidade da realização de um estudo acerca da organização espacial da sede do CAU/SP, visando a melhoria das condições ambientais do trabalho;
- Considerando o inteiro teor da Deliberação Plenária nº 31/2015 proferida na 2ª Sessão Plenária Ordinária do CAU/SP, realizada em 05 de fevereiro de 2015, que deliberou pela constituição de uma comissão especial para promoção de estudos sobre a nova organização espacial da sede do CAU/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS SOBRE A NOVA ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DA SEDE DO CAU/SP** nomeando para a sua composição os seguintes membros:

MEMBROS:

- 1 – GERSON GERALDO MENDES FARIA – Conselheiro Titular
- 2 – SILVIO JOHN HEILBUT – Conselheiro Titular
- 3 – ROGERIO BATAGLIESI – Conselheiro Titular
- 4 – SILVANA SERAFINO CAMBIAGHI – Conselheira Titular
- 5 – LUCIANA RANDO DE MACEDO BENTO – Conselheira Titular
- 6 – ROSANA FERRARI – Conselheira Titular
- 7 – JOSE RENATO MELHEM – Conselheiro Titular

Artigo 2º: A **COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS SOBRE A NOVA ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DA SEDE DO CAU/SP** terá como função, elaborar, organizar e realizar estudos acerca da nova



organização espacial da sede do CAU/SP, visando maior adequação das condições ambientais de trabalho.

Artigo 3º - O prazo de vigência desta Comissão será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa a ser analisada pelo Presidente do CAU/SP.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos deverá a Comissão apresentar à Presidência do CAU/SP, relatório de suas atividades.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2015.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
PRESIDENTE DO CAU/SP